



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.520, DE 03 DE MAIO DE 2018.

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.096, de 12 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra urbanas ao Governo do Estado de Rondônia para fins de regularização das edificações, obras, e instalações dos Órgãos Públicos constituídos no local e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.096, de 12 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra urbanas ao Governo do Estado de Rondônia para fins de regularização das edificações, obras, e instalações dos Órgãos Públicos constituídos no local e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*“Art. 2º.
.....*

Parágrafo único. *Fica o Estado de Rondônia autorizado a dar destinação diversa ao imóvel descrito no inciso XII do artigo 1º desta Lei.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito